



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA



## CONTRATO TRT19/SJA N. 027/2020

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, DOS GRUPOS GERADORES CABINADOS INSTALADOS NAS DIVERSAS UNIDADES DESTA REGIONAL E DE INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE MONITORAMENTO E CONTROLE, QUE ENTRE SI CELEBRAM ENGEVISA SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI E O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO.**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, com sede na Av. da Paz, n. 2076, Centro, Maceió - Alagoas, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA, brasileira, união estável, inscrita no CPF sob n. 094.014.824-20, portadora da Cédula de Identidade n. 869597 SSP/PE, residente e domiciliada nesta Capital, e, de outro lado, a **empresa ENGEVISA SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Bartolomeu Paes, 644, Vila Anastácio, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o n. 19.964.929/0001-69, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio diretor, FERNANDO GARCIA CAVADA, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, inscrito no CPF sob n. 195.315.608-89, portador da Cédula de Identidade n. 16407718 - SSP/SP, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei n. 10.520/2002, no Decreto n. 10.024/2019, na Lei Complementar n. 123 e, subsidiariamente, nas Leis n. 8.666/93 e 9.784/99 e suas alterações, combinadas com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, bem como no que consta no Proad TRT19 n. 7.127/2018, cujo processo de licitação foi realizado na modalidade de Pregão Eletrônico n. 19/2020, pactuando este contrato de prestação de serviços, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

### 1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 14 (quatorze) grupos geradores e instalação de 09 dispositivos gateway, conforme as especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

1.1. O objeto é composto de dois lotes:



Documento 281 do PROAD 7127/2018. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2020.TXBH.CRRN:  
<https://portal.trt19.jus.br/proad/f/t/consultardocumento>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

Lote/ Item	Descrição do serviço	Meses	Quantidade de Geradores	Valor Unitário médio	Valor Total
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em 14 equipamentos geradores de energia elétrica, incluindo todos os custos de materiais, peças e baterias de reposição, mão de obra, deslocamento e quaisquer custos operacionais, bem como todos os encargos referentes aos serviços.	12	14	-	175.780,00
Lote/ Item	Descrição do serviço	Meses	Quantidade de dispositivos	Valor Unitário médio	Valor Total
2	Instalação de 09 dispositivos Gateway DSE890 MKII com antena (para ethernet e GSM), permitindo o monitoramento e controle de 14 equipamentos geradores de energia elétrica pelo sistema DSEWebNet.	1	9	12.221,76	109.995,90
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>285.775,90</b>

1.2. **LOTE 01:** Serviços de manutenção preventiva e corretiva em 14 equipamentos geradores de energia elétrica, incluindo todos os custos de materiais, peças e baterias de reposição, mão de obra, deslocamento e quaisquer custos operacionais, bem como todos os encargos referentes aos serviços.

1.2.1. A Manutenção preventiva-corretiva compreenderá uma visita de periodicidade bimestral, com rotinas de verificação de itens e subitens bimestrais, semestrais e anuais, substituição de peças e baterias por tempo de uso ou com indício de futura falha/desgaste, parametrização do módulo controlador, testes e simulações de funcionamento sem carga elétrica e com carga elétrica, com as devidas anotações de eventos, nos horários de finais de expedientes. Todos os serviços deverão ser realizados em conformidade com os manuais técnicos dos equipamentos elaborados pelos seus respectivos fabricantes.

1.2.2. A contratação inclui todos os custos com materiais, peças e baterias de reposição, mão de obra, deslocamento e quaisquer custos operacionais, bem como todos os encargos referentes aos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos grupos geradores.

1.2.3. Os serviços objeto da contratação se estendem desde os Grupos Geradores até as suas respectivas USCA's (Unidade de Supervisão de Corrente Alternada) e dispositivos gateways de monitoramento e controle.

1.3. **LOTE 02:** Instalação de 09 dispositivos Gateway DSE890 MKII com antena (para ethernet e GSM), permitindo o monitoramento e controle de 14 equipamentos geradores de energia elétrica pelo sistema DSEWebNet.

1.3.1. O objeto deste lote inclui todos os custos de materiais, mão de obra, deslocamentos e quaisquer outros custos operacionais, bem como todos os encargos



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

referentes aos serviços necessários para instalação dos 09 dispositivos Gateway DSE890 MKII com antena (para ethernet e GSM).

1.3.2. Serão instalados 02 dispositivos gateways para atender aos sete geradores localizados na cidade de Maceió-AL e outros 07 dispositivos serão instalados nos sete geradores localizados em municípios distintos do interior do estado de Alagoas, conforme Quadro 2 do Anexo IA – Especificações Técnicas.

1.3.3. Esta contratação também inclui instalação, configuração e treinamento dos futuros usuários, de forma a permitir a plena utilização do sistema de monitoramento e controle DSEWebNet, fornecido em conjunto com os dispositivos Gateways.

## **2. DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, REAJUSTE E GARANTIA**

**2.1. LOTE 01:** Serviços de manutenção preventiva e corretiva em 14 equipamentos geradores de energia elétrica.

2.1.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

2.1.2. É admitida a prorrogação do contrato, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art. 57, II, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, desde que autorizado formalmente pela autoridade competente quando preenchidos todos os seguintes requisitos:

- a) Quando os serviços forem prestados regularmente;
- b) A Administração ainda tenha interesse na realização dos serviços;
- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para Administração;
- d) A CONTRATADA concorde expressamente com a prorrogação; e
- e) A prorrogação dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade para a Administração, das condições e dos preços contratados, ou se for o caso, ficará dispensada sua realização conforme a orientação do Acórdão TCU nº. 1214/2013, combinado com §2º, inciso II, artigo 30-A, da Instrução Normativa nº. 02/2008.

2.1.3. Será admitido o reajuste dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do IBGE.

2.1.3.1. O reajuste terá periodicidade igual ou superior a um ano, sendo o termo inicial do período de correção monetária, a data prevista para apresentação da proposta ou do



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

orçamento a que essa proposta se referir, ou, no caso de novo reajuste, a data a que o anterior tiver se referido.

2.1.3.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

2.1.3.3. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

2.1.3.4. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato

2.1.3.5. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do item 2.1.3.1.

**2.2. LOTE 02:** Instalação de 09 dispositivos Gateway DSE890 MKII com antena (para ethernet e GSM), permitindo o monitoramento e controle de 14 equipamentos geradores de energia elétrica pelo sistema DSEWebNet.

2.2.1 O prazo de vigência do contrato compreenderá o período entre a data da sua assinatura do contrato e a data do recebimento definitivo do objeto.

2.2.1.1. O prazo de vigência contratual será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, estando nele computado o prazo para início da obra e/ou serviço a partir da assinatura do contrato (15 dias), o prazo de execução dos serviços (30 dias), o prazo de recebimento provisório (15 dias) e o prazo de recebimento definitivo (90 dias) podendo haver prorrogação, excepcionalmente, mediante justificativa do Contratante.

2.2.2. O contrato poderá ser reajustado a partir de 1 (um) ano contado da data de apresentação da planilha orçamentária, adotando-se o Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M), coluna 35, cuja fórmula será  $R = [(I1 - I0)/I0] * 100$ , podendo ser concedidos pelo ORDENADOR DE DESPESAS, mediante solicitação da CONTRATADA e apresentação de justificativa da variação do custo de produção no período.

Onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor constante da proposta;

I1 = Índice relativo ao mês do reajustamento;

I0 = Índice relativo ao mês da proposta.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

2.2.2.1. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

2.2.2.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

2.2.2.3. Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

2.2.2.4. Na hipótese de o prazo da execução da obra exceder ao período de execução contratualmente previsto, caso esse atraso não seja atribuído ao CONTRATADO, este contrato poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M), mediante solicitação do CONTRATADO.

### **2.3. LOTES 01 e 02:**

2.3.1. Como garantia integral de todas as obrigações assumidas (vide artigos 53 a 58 do Ato N. 71/GP/TRT 19ª, DE 28 DE AGOSTO DE 2017), a empresa vencedora prestará a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, conforme o disposto no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Essa garantia deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato e é requisito prévio para a efetivação do pagamento e poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro garantia.

2.3.1.1. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito da CONTRATANTE.

2.3.1.2. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

2.3.1.3. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

2.3.1.4. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

2.3.1.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

2.3.1.6. A garantia apresentada pela licitante vencedora somente será liberada após a efetiva execução do contrato, na forma do art. 56, § 4º da Lei 8666/93;

2.3.1.7. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

2.3.1.8. A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de até 3 (três) meses contados do final da vigência do Contrato ou da rescisão, ou em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e ressarcimento de eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros durante a execução do objeto do Contrato.

2.3.1.9. Compete à Secretaria Administrativa do TRT19 o acompanhamento e controle da garantia contratual (art. 49-VI do Ato N. 71/GP/TRT 19ª, de 28 de agosto de 2017), inclusive nas repercussões quanto às prorrogações contratuais.

### **3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**3.1. LOTE 01:** Serviços de manutenção preventiva e corretiva em 14 (quatorze) equipamentos geradores de energia elétrica, incluindo todos os custos de materiais, peças e baterias de reposição, mão de obra, deslocamento e quaisquer custos operacionais, bem como todos os encargos referentes aos serviços.

3.1.1. Deverão ser seguidas as características técnicas dos serviços abaixo, assim como as dispostas no Anexo IA do Edital:

a) Manutenção preventiva: Esse serviço se constituirá de visitas conforme cronograma de manutenção dos equipamentos a ser apresentado pela CONTRATADA e consistirá de substituição de componentes e insumos de vida útil preestabelecidas (óleos lubrificantes, filtro de óleo, filtro de ar, bateria, correias, mangotes etc. vide manual dos equipamentos) limpeza, ajustes, lubrificações, alinhamentos, regulagens, acertos e outros serviços ocasionais, bem como testes, orientação e assessoria técnica;

b) Manutenção corretiva: Ocorrerá quando houver solicitação do fiscal do contrato, indicado pela Administração do Contratante para a correção de defeitos, substituição de peças, partes, componentes elétricos e/ou mecânicos defeituosos, bem como para eventual substituição e instalação de equipamentos.

c) O prazo de atendimento dos chamados técnicos de emergência para Manutenção Corretiva é de até 2 horas para a capital e 24 horas para o interior. Sendo assim, para realizar o atendimento dentro do prazo estabelecido a licitante vencedora deverá



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

comprovar possuir base instalada e efetivo técnico na região metropolitana de Maceió em até 30 dias após a assinatura do contrato, através de seu centro de assistência técnica;

d) A manutenção preventiva ocorrerá, preferencialmente, nos dias úteis no horário compreendido entre 7:30 às 15:30;

e) Os atendimentos para a manutenção corretiva ocorrerão a qualquer tempo, 24 horas por dia, 7 dias por semana, quando demandado pela FISCALIZAÇÃO;

f) A aquisição de peças e baterias também será feita pela CONTRATADA sem acréscimo de custos para a CONTRATANTE, com a autorização da FISCALIZAÇÃO, após a entrega de relatório técnico demonstrando a necessidade da substituição. As peças e baterias avariadas deverão ser apresentadas ao fiscal do contrato antes de se realizar a destinação final adequada;

g) Antes da substituição, a CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO a peça na embalagem original para confirmação da sua originalidade;

h) Os técnicos responsáveis pelos serviços deverão deter as competências necessárias para atender os equipamentos.

**3.2. LOTE 02:** Instalação de 09 dispositivos Gateway DSE890 MKII com antena (para ethernet e GSM), permitindo o monitoramento e controle de 14 equipamentos geradores de energia elétrica pelo sistema DSEWebNet.

3.2.1. Deverão ser seguidas as características técnicas dos serviços abaixo, assim como as dispostas no Anexo IA do Edital:

a) Serão instalados 02 dispositivos gateways para atender aos sete geradores localizados na cidade de Maceió-AL e outros 07 dispositivos serão instalados nos outros sete geradores localizados em municípios distintos do interior do estado de Alagoas, conforme Quadro 2 do Anexo IA – Especificações Técnicas;

b) A contratação inclui todos os custos de materiais, mão de obra, deslocamentos e quaisquer outros custos operacionais, bem como todos os encargos referentes aos serviços necessários para instalação dos 09 dispositivos gateways e do sistema DSEWebNet;

c) A CONTRATADA ficará responsável pela instalação, configuração e treinamento dos usuários, de forma a permitir a plena utilização do sistema de monitoramento e controle DSEWebNet;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

d) Os dispositivos gateways e o sistema de monitoramento e controle deverão ser registrados no nome da CONTRATANTE, de forma que fique assegurada a continuidade do suporte e acesso ao sistema após a conclusão dos serviços.

#### **4. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1. LOTE 01:** Serviços de manutenção preventiva e corretiva em 14 equipamentos geradores de energia elétrica.

4.1.1. A CONTRATADA deverá realizar vistoria em todos os geradores e apresentar Relatórios Técnicos Iniciais informando as possíveis irregularidades, necessidades de correções ou atestando as boas condições de funcionamento de cada um dos equipamentos em até 20 (vinte) dias contados a partir da assinatura do contrato.

4.1.2. A CONTRATADA deve apresentar cronograma de abrangência anual para a execução de todas as manutenções preventivas previstas no Anexo IA – Especificações Técnicas, consideradas as periodicidades estabelecidas no Quadro 1 do citado Anexo, em até 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do contrato.

4.1.3. Os Relatórios Técnicos Iniciais irão fundamentar tecnicamente a definição da ordem de prioridade das manutenções de cada grupo gerador no cronograma a ser apresentado pela CONTRATADA. O cronograma deve ser estabelecido em comum acordo entre a CONTRATADA e representante designado da CONTRATANTE.

4.1.4. As manutenções listadas com periodicidade igual ou maior que semestral devem ser realizadas no primeiro bimestre de vigência do contrato, a menos que comprovada tecnicamente a vantagem para a CONTRATANTE em postergar o serviço para bimestres subsequentes.

4.1.5. Os serviços deverão ser executados de acordo com o cronograma aprovado pela Fiscalização, respeitando a quantidade e localização dos geradores, sendo qualquer alteração somente válida se aprovada pela Fiscalização. O não cumprimento do cronograma acarretará deduções no valor a ser pago pelos serviços, uma vez que cada equipamento tem seu valor de serviço estabelecido, devendo ser pagos somente se efetivamente tiverem sofrido manutenção;

4.1.6. PROGRAMA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS – Um formulário com as rotinas de procedimentos criados pela CONTRATADA (checklist) deverá ser submetido à análise do Fiscal designado pela CONTRATANTE para aprovação e será utilizado em todas as manutenções preventivas.

**4.2. LOTE 02:** Instalação de 09 dispositivos Gateway DSE890 MKII com antena (para ethernet e GSM), permitindo o monitoramento e controle de 14 equipamentos geradores de energia elétrica pelo sistema DSEWebNet.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

4.2.1. A CONTRATADA terá prazo total de 30 dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, para conclusão dos serviços.

## 5. DOS PRAZOS PARA ENTREGAS E ATENDIMENTOS

**5.1. LOTE 01:** Serviços de manutenção preventiva e corretiva em 14 equipamentos geradores de energia elétrica.

5.1.1. Entregar a declaração (Anexo IX) com a relação da Equipe Técnica e da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART do CREA-AL) até o quinto dia útil da assinatura do contrato. A Anotação de Responsabilidade Técnica deve ser entregue anualmente, caso haja prorrogação do referido contrato.

5.1.2. Entregar os atestados atualizados que comprove a participação dos funcionários, diretamente envolvido nos serviços, em curso sobre a Norma Regulamentadora nº 10 (NR-10), até o 5º dia útil do mês subsequente a assinatura do contrato.

5.1.3. As manutenções corretivas deverão ser realizadas sempre quando houver solicitação do TRT 19ª.

5.1.3.1. A CONTRATADA deverá propiciar atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 dias por semana, inclusive, se for o caso, aos sábados, domingos e feriados, para correção de defeitos, substituição de peças e componentes eletroeletrônicos defeituosos para os 07 (sete) grupos geradores situados em Maceió-AL. A CONTRATADA terá um prazo máximo de 02 (duas) horas para iniciar o atendimento no local.

5.1.3.2. Para os 07 (sete) grupos geradores situados nos demais municípios do estado de Alagoas deverá ser propiciado atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, excluindo apenas os sábados e domingos, para a correção de defeitos, substituição de peças e componentes eletro-eletrônicos defeituosos. A CONTRATADA terá um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para iniciar o atendimento no local.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### **6.1. LOTES 01 e 02:**

6.1.1. caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

a) Apresentar anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pelo Contrato em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do Contrato, sendo renovada/ajustada sua emissão por cada eventual alteração contratual;

b) Adotar o Livro de Ordem conforme disposição expressa da Resolução nº 1.094, de 31 de outubro de 2017 do Confea. Segundo Art. 4º desta resolução, o Livro de Ordem



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

deverá conter o registro, a cargo do responsável técnico, de todas as ocorrências relevantes do empreendimento. Serão registradas no Livro de Ordem informações tais como:

1. dados do empreendimento, de seu proprietário, do responsável técnico e da respectiva ART;
2. as datas de início e de previsão da conclusão da obra ou serviço;
3. as datas de início e de conclusão de cada etapa programada;
4. os relatos de visitas do responsável técnico;
5. o atual estágio de desenvolvimento do empreendimento no dia de cada visita técnica;
6. orientação de execução, mediante a determinação de providências relevantes para o cumprimento dos projetos e especificações;
7. acidentes e danos materiais ocorridos durante os trabalhos;
8. nomes de empresas e prestadores de serviço contratados ou subcontratados, caracterizando seus encargos e as atividades com as datas de início e conclusão, e números das ARTs respectivas;
9. os períodos de interrupção dos trabalhos e seus motivos, quer de caráter financeiro ou meteorológico, quer por falhas em serviços de terceiros não sujeitas à ingerência do responsável técnico; e
10. outros fatos e observações que, a juízo ou conveniência do responsável técnico pelo empreendimento, devam ser registrados.

c) O Livro de Ordem deverá possuir um espaço para anotações do Responsável Técnico da obra ou serviço e outro espaço para anotações da FISCALIZAÇÃO, sendo assinado pelas duas partes;

d) Permitir o acesso da FISCALIZAÇÃO ao Livro de Ordem a qualquer momento e enviar o mesmo, mensalmente, em formato digital – PDF/A, assinado e atualizado para a FISCALIZAÇÃO;

e) Responder integralmente por perdas, danos ou avarias que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da ação ou omissão dolosa ou culposa sua ou dos seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

f) Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pela execução e segurança dos serviços, devendo implantar as medidas de segurança necessárias, de acordo com as normas e especificações vigentes;

g) Assumir total responsabilidade pela segurança dos métodos, operação, continuidade e estabilidade dos serviços objetos da contratação;

h) Respeitar as normas internas do TRT quanto ao acesso do pessoal, entrada e saída de materiais e quanto à segurança do trabalho;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

- i) Afastar imediatamente do atendimento aos serviços objeto neste termo de referência, técnico ou preposto da empresa, que tenha dado motivo a advertência escrita pelo TRT 19ª por comportamento inconveniente e/ou incompatível com o exercício das funções que lhes foram atribuídas;
- j) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- k) Fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos e/ou materiais indispensáveis à limpeza ou à manutenção dos equipamentos, sendo responsável por sua guarda e transporte.
- l) responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas na obra, até a conclusão dos trabalhos;
- m) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações locais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- n) Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta ou indiretamente aplicadas ao objeto do contrato;
- o) Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- p) Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e coletiva EPC;
- q) Atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade previstos na IN MPOG 01/2010 e na Resolução nº 103/2012 do CSJT;
- r) Atender, no que couber, exigência de capacitação em saúde e segurança no trabalho para o efetivo controle no cumprimento da Resolução CSJT nº 98/2012;
- s) Acatar e pôr em prática as recomendações feitas pela CONTRATANTE no que diz respeito às condições de uso e funcionamento dos equipamentos;
- t) Quanto à responsabilidade, exclusividade e relatórios dos serviços, a CONTRATADA obrigar-se-á a cumprir expressa proibição de aproveitamento de servidores e ferramentas do CONTRATANTE, para execução dos serviços objeto desta contratação.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

**6.2. LOTE 01:** Serviços de manutenção preventiva e corretiva em 14 equipamentos geradores de energia elétrica.

6.2.1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações, além daquelas especificadas no Anexo IA do Edital – Especificações Técnicas:

a) Comprovar, em até 30 dias após a assinatura do contrato, que possui sede ou filial na Região Metropolitana de Maceió - Alagoas. A filial deverá se manter durante toda vigência do contrato;

b) Registrar todos os serviços realizados (de caráter preventivo e corretivo) no Livro de Ordem, elaborado pela CONTRATADA, em até um dia útil após a data da prestação do serviço para acompanhamento Fiscalização;

c) Manter o desempenho dos equipamentos encaminhados à manutenção, obedecendo normas técnicas dos fabricantes, com emprego de materiais de primeira qualidade e específicos aos serviços, observando orientação do CONTRATANTE, quando for o caso, de forma a manter o perfeito estado de funcionamento dos mesmos;

d) Executar os serviços nas instalações do CONTRATANTE, onde os equipamentos se encontrem instalados, ficando estabelecido que, em casos de impossibilidade técnica, poderá a CONTRATADA realizá-los em suas instalações, responsabilizando-se pelo transporte da(s) peças/equipamento(s);

e) Comprovação de substituição das peças:

1. A CONTRATADA, ao substituir a peça com defeito ou com necessidade de substituição, deverá apresentá-la ao Fiscal do contrato, na Coordenadoria de Manutenção e Projetos - CMP/TRT-19ª REGIÃO, com endereço a Av. da Paz, nº 1914, Centro, Maceió/AL, para ser autorizada a sua destinação final;

2. Nenhuma peça ou componente dos equipamentos poderá ser retirada dos respectivos recintos sem a prévia autorização da fiscalização;

3. Fotografar sempre que possível as avarias e emitir relatório documentando os serviços;

f) Realizar ajustes, lubrificações e substituições de peças e componentes em pane ou desgastados (serviços que a manutenção abrange), que venham a prejudicar o funcionamento dos equipamentos;

g) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

h) Informar, no início da execução contratual e, sempre que ocorrer alterações, relação nominal dos técnicos que atuarão na execução dos serviços objeto do contrato, contendo nome completo, cargo ou função, RG e CPF;

i) Manter os executantes dos serviços de manutenção devidamente identificados, preferencialmente, através de cartão plastificado, com nome do técnico, função e nome da CONTRATADA;

j) Atender com presteza aos chamados do CONTRATANTE através de telefone, e-mail ou aplicativo Whatsapp durante o período de contratação, na forma do Anexo I do Edital.

1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA formarão um grupo EXCLUSIVO para efeito de comunicação no aplicativo Whatsapp com os seguintes componentes: Responsável técnico e técnicos de manutenção da CONTRATADA, Fiscal titular e substituto da CONTRATANTE;

k) Realizar transporte, instalação e desinstalação do Gerador Reserva (gerador dotado de infraestrutura para permitir sua mobilidade entre as unidades deste Tribunal no município de Maceió-AL, conforme definido no Anexo IA – Especificações Técnicas - sempre que necessário, conforme prazos e demais orientações no Anexo I;

l) Realizar, quando solicitada pela CONTRATANTE, transporte, instalação e desinstalação de um gerador substituto (de posse da CONTRATADA ou locado de terceiros) com capacidade para suprir as cargas do edifício em que será instalado, quando não for possível restabelecer o funcionamento do sistema de geração de energia por reparo ou uso do Gerador Reserva dentro dos prazos estabelecidos;

1. Nesse caso, haverá acréscimo de valores a serem pagos a CONTRATADA formalizados por aditivo contratual;

m) Submeter ao Fiscal a Ordem de Serviço em que seja anotado o número do registro da chamada, bem como todas as intervenções, pendências, troca de peças, horários etc. Ao término de cada intervenção, o técnico entregará a Ordem de Serviço, devidamente preenchida ao fiscal do contrato, na Coordenação de Manutenção e Projetos (CMP) ou ao fiscal substituto;

n) Fornecer garantia mínima de 90 dias para as novas peças; caso a peça substituída apresente defeitos durante o período da sua garantia, a mesma deverá ser reparada ou substituída no prazo máximo de 24 horas; Esta garantia deverá compreender as despesas com deslocamento em caso de nova substituição ou reparo da peça em questão.

**6.3. LOTE 02:** Instalação de 09 dispositivos Gateway DSE890 MKII com antena (para ethernet e GSM), permitindo o monitoramento e controle de 14 equipamentos geradores de energia elétrica pelo sistema DSEWebNet.

6.3.1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

- a) Executar os serviços e/ou obra em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções contidas no caderno de Especificações Técnicas;
- b) Nenhum trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido pelo Contratante será efetivado pela Contratada sem a prévia e expressa autorização da Fiscalização, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no contrato;
- c) A Contratada submeterá previamente à aprovação da Fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços e obras objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas no caderno de Especificações Técnicas;
- d) A substituição de qualquer material ou equipamento especificado exigirá a rigorosa comprovação da equivalência qualitativa e quantitativa e aprovação do fiscal de obra;
- e) submeter, previamente, à aprovação da Fiscalização, registrando no Livro de Ordem, qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços e obras;
- f) executar os ajustes, nos serviços concluídos ou em execução, determinados pela Fiscalização;
- g) realizar, às suas expensas, através de laboratórios previamente aprovados pela Fiscalização, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos;
- h) Fornecer, quando solicitado pelo Fiscal do Contrato, cópias das notas fiscais dos materiais e equipamentos empregados na obra;
- i) Responsabilizar-se, às suas custas, pela emissão de autorizações e licenças necessárias para a realização dos serviços nas concessionárias ou órgãos competentes.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. Caberá ao Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, como CONTRATANTE:

- a) permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos profissionais da CONTRATADA, devidamente identificados, às dependências e equipamentos da CONTRATANTE necessários à execução dos serviços;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

- b) oferecer infraestrutura necessária para a empresa contratada atender plenamente ao objeto do Edital, incluindo aterramento, climatização ou outra necessidade que, a critério do CONTRATANTE e por consenso de ambas as partes, seja indispensável à consecução do serviço;
- c) realizar o abastecimento com combustível dos geradores de energia sempre que necessário;
- d) exercer a fiscalização dos serviços prestados por meio do Fiscal do Contrato;
- e) atestar a execução do objeto do contrato por meio do Fiscal do Contrato;
- f) efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços na forma e no prazo estabelecidos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- g) comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento do contrato que vier a ser formalizado em decorrência do Termo de Referência.

## **8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

### **8.1. LOTES 01 e 02:**

8.1.1. Durante a vigência desta contratação a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores do TRT da 19ª Região, devidamente designados pela autoridade competente.

8.1.2. Ao Gestor do Contrato compete, entre outras atribuições:

- a) manter controle da atuação do Fiscal;
- b) controlar as despesas vinculadas à sua área de atuação através das informações prestadas pelos fiscais, devendo, quando possível, elaborar demonstrativos que forneçam as projeções para o exercício, podendo ser auxiliado pela Secretaria de Orçamento e Finanças, quanto às informações orçamentárias e financeiras;
- c) opinar, quando consultado pela Secretaria de Administração, com a antecedência devida, quanto à renovação contratual, observando a conveniência, qualidade técnica do objeto contratado e necessidade de ajustes em projeto, serviço, supressões ou acréscimos quantitativos e qualitativos ao contrato, acompanhado das devidas justificativas, ouvido o Fiscal quando necessário;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

- d) implementar medidas que possibilitem uma melhor condução dos trabalhos desenvolvidos pela unidade, visando à racionalização e redução de despesas;
- e) solicitar ao Ordenador de Despesa autorização para acréscimo de gasto quando o valor empenhado for insuficiente para a contratação;
- f) informar ao Ordenador de Despesa, até 30 de novembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento ou inscrição de saldo de empenho à conta Restos a Pagar, podendo ser auxiliado pela Secretaria de Orçamento e Finanças, quanto às informações orçamentárias e financeiras;
- g) cobrar e acompanhar o fiscal do contrato quanto ao cumprimento dos prazos para planejamento de nova contratação previstos neste Ato, sob pena de responsabilidade por eventuais atrasos ocorridos.

8.1.3. O Fiscal do Contrato terá as seguintes atribuições:

- a) Exigir da CONTRATADA a correta execução do objeto e o exato cumprimento das obrigações assumidas, nos termos e condições previstas neste Instrumento e seus Anexos, inclusive quanto às prestações acessórias;
- b) Encaminhar à Administração do CONTRATANTE relato circunstanciado de todos os fatos e ocorrências que caracterizem atraso e descumprimento de obrigações assumidas e que sujeitam a CONTRATADA às sanções previstas neste documento, discriminando em memória de cálculo, se for o caso, os valores das multas aplicáveis;
- c) Na hipótese de descumprimento total ou parcial do contrato ou de disposição neste Instrumento e seus Anexos, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à notificação da CONTRATADA para o cumprimento incontinenti das obrigações inadimplidas;
- d) Analisar e manifestar-se circunstanciadamente sobre justificativas e documentos apresentados pela CONTRATADA por atraso ou descumprimento de obrigação assumida, submetendo sua análise e manifestação à consideração da autoridade administrativa competente;
- e) Em caso de rescisão ou término contratual, comunicar o fato à CONTRATADA, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, de modo que a empresa possa fazer a transição do Contrato, para a CONTRATANTE (ou para uma empresa terceirizada, por ela designada), no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, ainda durante a vigência do mesmo.
- f) Acompanhar, fiscalizar e exigir da CONTRATADA o exato cumprimento do contrato, nos termos e condições previstas no Edital e seus Anexos;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

- g) Atestar a nota fiscal e realizar a liquidação das despesas;
- h) Prestar à CONTRATADA as orientações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, inclusive as de ordem técnica afetas ao seu cargo efetivo, cargo/função de confiança ou formação profissional;
- i) Anotar em registro próprio ou formulário equivalente e comunicar ao Gestor eventuais intercorrências operacionais, as medidas adotadas para a respectiva solução, bem como as orientações, esclarecimentos e solicitações verbais efetuadas à CONTRATADA;
- j) Efetuar o recebimento provisório e, se for o caso, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à ciência da CONTRATADA para que proceda, incontinenti, a retificação ou substituição de serviço ou produto entregue em desacordo com o Edital e seus Anexos;
- k) Sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária;
- l) Atender às demais atribuições e obrigações previstas no Ato N. 71/GP/TRT 19ª, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

8.1.4. A Secretaria Administrativa do TRT da 19ª Região será responsável por realizar a gestão do seguro contratual.

8.1.5. A gestão, acompanhamento e fiscalização serão exercidas no interesse exclusivo da Administração e não excluem em hipótese alguma as responsabilidades da CONTRATADA, inclusive perante terceiros.

## **9. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

### **9.1. LOTES 01 e 02:**

9.1.1. Os serviços serão aceitos da seguinte forma:

- a) Recebimento Provisório, após conclusão dos serviços pelo fiscal técnico do contrato;
- b) Recebimento Definitivo, em até 90 (noventa) dias corridos, após a verificação da perfeita execução dos serviços nos termos e condições contratuais.

9.1.2. Caso a CONTRATADA apresente os documentos/comprovantes parcialmente ou com inconsistências, será notificada pelo fiscal, interrompendo-se o prazo para recebimento definitivo. Novo prazo começará a ser contado a partir da entrega da documentação complementar.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

9.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelos serviços prestados nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

9.2. **LOTE 01:** Serviços de manutenção preventiva e corretiva em 14 equipamentos geradores de energia elétrica.

9.2.1 Ocorrendo ou não a renovação contratual, a CONTRATADA, após doze meses, deverá emitir laudo de inspeção sobre os grupos geradores em conformidade com a Lei Municipal 6.145 de 01/06/2012 assinado pelo responsável técnico da CONTRATADA.

9.3. **LOTE 02:** Instalação de 09 dispositivos Gateway DSE890 MKII com antena (para ethernet e GSM), permitindo o monitoramento e controle de 14 equipamentos geradores de energia elétrica pelo sistema DSEWebNet.

9.3.1 Para obter o recebimento provisório a CONTRATADA deverá entregar:

- a) Certificados de Garantias e Manuais de todos os equipamentos instalados;
- b) Documento fornecido pelo fornecedor dos dispositivos Gateways confirmando o registro dos dispositivos, assim como o sistema de monitoramento e controle, no nome da CONTRATANTE, de forma que fique assegurada a continuidade do suporte e acesso ao sistema após a conclusão dos serviços.

## **10. DA FORMA DE PAGAMENTO**

10.1. **LOTE 01:** Serviços de manutenção preventiva e corretiva em 14 equipamentos geradores de energia elétrica.

10.1.1. O pagamento à empresa que vier a ser contratada para a execução dos serviços objeto do contrato será realizado mensalmente com base no valor bimestral e efetuado da seguinte forma:

- a) Após 01 (um) mês será efetuado o pagamento de 1/3 (um terço) do valor bimestral;
- b) Após 02 (dois) meses, e completado o bimestre, será efetuado o pagamento dos outros 2/3 (dois terços) do valor bimestral.

10.1.2. O pagamento ocorrerá observadas as regras complementares constantes no Anexo II – Instrumento de Medição de Resultado (IMR) – do Edital.

10.1.3. O valor bimestral dos serviços corresponde ao total de equipamentos vistoriados no bimestre, conforme estabelecido no cronograma entregue pela CONTRATADA. Caso um ou mais equipamentos previstos no cronograma não tenham sido vistoriados, serão descontados do pagamento daquele bimestre os valores





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

correspondentes a cada equipamento não vistoriado e os respectivos deslocamentos, quando for o caso, seguindo os valores individuais apresentados na proposta.

10.1.4. Ao final de cada bimestre, deverão ser entregues os Relatórios de Atendimento Técnico referentes às manutenções preventivas realizadas no período.

10.1.5. Sempre que executar serviços de manutenção corretiva, a CONTRATADA deve enviar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os Relatórios de Atendimento Técnico correspondentes aos atendimentos ocorridos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.

10.1.6. Caso o documento fiscal, Nota Fiscal/Fatura discriminativa, ou os Relatórios de Atendimento Técnico dos serviços executados apresentem incorreções que impeçam sua análise, o prazo para pagamento será contado a partir da data de regularização de cada documento, a depender do evento.

10.1.7. A suspensão do pagamento não autoriza a paralisação dos serviços, estando a CONTRATADA sujeita às penalidades cabíveis por inadimplemento, bem como a responder pelos danos e prejuízos decorrentes, se assim proceder.

10.2. **LOTE 02:** Instalação de 09 dispositivos Gateway DSE890 MKII com antena (para ethernet e GSM), permitindo o monitoramento e controle de 14 equipamentos geradores de energia elétrica pelo sistema DSEWebNet.

10.2.1. O pagamento será realizado em parcela única após a conclusão de todos os serviços contratados.

10.3. **LOTES 01 e 02:**

10.3.1. A CONTRATADA deverá enviar digitalmente para o representante da fiscalização em formato PDF/A, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura:

a) Livro de Ordem assinado e atualizado até a data final que compreende o período dos serviços a serem pagos;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, mostrando regularidade quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

10.3.2. Para realizar a assinatura do Livro de Ordem em formato digital e comprovar a autenticidade do documento, a CONTRATADA deverá optar por uma das opções abaixo:

a) Assinar eletronicamente o documento com certificado digital, sem a necessidade de entregar o documento físico; ou

b) Entregar, além da versão digital em PDF/A, o documento físico assinado de forma convencional à FISCALIZAÇÃO.

10.3.3. O pagamento ocorrerá em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias úteis da apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, relativo aos serviços efetivamente prestados, verificados e aceitos, mediante “atesto” firmado pelo Fiscal do Contrato, designado pela Administração.

10.3.4. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento.

10.3.5. O valor correspondente a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA poderá ser descontado dos pagamentos devidos pela Administração ou da garantia contratual.

10.3.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições (IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP) por ocasião do pagamento das Notas Fiscais/Faturas emitidas por pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme normas que regulamentam o artigo 64, da Lei 9.430 de 27/12/96; a retenção de Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, bem como do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema ou outra legislação aplicável à época da ocorrência do pagamento.

10.3.7. As empresas inscritas no SIMPLES NACIONAL não estão sujeitas à aplicação da tabela de retenção na fonte, desde que apresentem a este Tribunal, junto à Nota Fiscal/Fatura, Declaração em conformidade com as normas que regulamentam o artigo 64 da Lei 9.430/96.

10.3.8. O processamento da ordem bancária com observância dos dados fornecidos constitui prova de quitação da obrigação para todos os efeitos legais, cabendo exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelas consequências decorrentes da apresentação inexata dos dados.

10.3.9. Para todos os fins, considera-se data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

## 11. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

### LOTES 01 e 02:

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, entre a data prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 **LOTE 01:** Serviços de manutenção preventiva e corretiva em 14 equipamentos geradores de energia elétrica.

12.1.1. Será permitida a subcontratação dos seguintes serviços extraordinários:

- a) Instalação de um grupo gerador substituto, incluindo locação de equipamentos, transporte, instalação, desinstalação e demais atividades associadas;
- b) Transporte para permuta de geradores entre as unidades do TRT19;
- c) serviços de retífica de motor.

12.2. **LOTE 02:** Instalação de 09 dispositivos Gateway DSE890 MKII com antena (para ethernet e GSM), permitindo o monitoramento e controle de 14 equipamentos geradores de energia elétrica pelo sistema DSEWebNet.

12.2.1. Não será permitida a subcontratação.

## 13. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional, conforme Programa de Trabalho



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – Estado de Alagoas (02.122.0033.4256.0027) – PTRes 168234 – Natureza de Despesa 339039 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), 449052 (Material Permanente) e Notas de Empenho n. 2020NE000625 e 2020NE000626, emitidas em 04.11.2020.

#### **14. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

##### **14.1. LOTES 01 e 02:**

14.1.1. Os serviços prestados pela empresa contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo TRT19ª Região.

14.1.2. A contratada deverá cumprir rigorosamente as legislações ambientais nas esferas federal, estadual e municipal em vigor.

14.1.3. A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro de pessoas envolvidas com o manuseio de ferramentas, instrumentos, equipamentos e inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho.

14.1.4. A contratada deverá dar margem de preferência para produtos manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras, em observância a Lei nº. 12.349/10, na forma da Resolução CSJT nº. 103/12.

14.1.5. É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a destinação adequada de baterias substituídas (art. 1º, Resolução Conama nº 257/99), sendo vedadas as seguintes formas de destinação final desses produtos usados de quaisquer tipos ou características:

I - lançamento "in natura" a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais;

II - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações ou equipamentos não adequados, conforme legislação vigente;

III - lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, em redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.

14.1.6. A contratada deverá responsabilizar-se por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais das manutenções, removendo e destinando-os a locais próprios, sem custos para o contratante.

14.1.6.1. A CONTRATADA deverá assumir o compromisso de: não dar margem com suas ações a proliferação de insetos e principalmente dos mosquitos *Aedes aegyptie* e *Aedes albopictus*; promover conscientização em seus funcionários no sentido de eliminar condições de criadouros de insetos; contribuir com este regional a combater a



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

infestação predial para evitar ocorrência de epidemia; comprometer-se com ações e metas pactuadas no campo de trabalho com o TRT19ª.

## 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

### LOTES 01 e 02:

15.1. A CONTRATADA estará sujeita, garantida a defesa prévia, às sanções previstas neste instrumento, na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

15.2. Nos termos do art. 49 da Decreto nº. 10.024/2019, ficará impedida de licitar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que:

- 15.2.1 não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- 15.2.2 não entregar a documentação exigida no edital;
- 15.2.3 apresentar documentação falsa;
- 15.2.4 causar o atraso na execução do objeto;
- 15.2.5 não mantiver a proposta;
- 15.2.6 falhar na execução do contrato;
- 15.2.7 fraudar na execução do contrato;
- 15.2.8 comportar-se de modo inidôneo;
- 15.2.9 fizer declaração falsa; e
- 15.2.10 cometer fraude fiscal.

15.3. Além do acima exposto, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado a Administração poderá, garantida a prévia defesa e segundo a gravidade da falta cometida, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

#### 15.3.1 Advertência

23.3.1.1. Sempre que observadas irregularidades de pequena monta ou descumprimento de itens do edital, e seus anexos, não previstos na Tabela de Ocorrência/Multa. A primeira reincidência da irregularidade converte-se automaticamente em multa de grau 1, conforme tabela 1.

#### 15.3.2 Multas

15.3.2.1 Para efeito de aplicação das multas, às infrações são atribuídos graus, conforme as **tabelas 1 e 2**.

15.3.2.2 Para a gravidade da ocorrência e dos danos causados a CONTRATANTE, verificado onexo causal, devido à ação ou à omissão da CONTRATADA relativamente à obrigação contratual em questão.

15.3.2.3 As reincidências serão punidas com multas do grau imediatamente superior (ou do mesmo grau, quando a incidência ocorrer no grau máximo), independentemente da aplicação de outras penalidades.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

15.3.2.4 A caracterização formal da “ocorrência” do item “DESCRIÇÃO” da **Tabela (2)** de multas abaixo será a notificação da CONTRATADA pela FISCALIZAÇÃO.

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor Bimestral do contrato – Lote 01 0,5% do valor Total do contrato – Lote 02
2	2,0% do valor Bimestral do contrato – Lote 01 1,0% do valor Total do contrato – Lote 02
3	3,0% do valor Bimestral do contrato – Lote 01 1,5% do valor Total do contrato – Lote 02
4	4,0% do valor Bimestral do contrato – Lote 01 2,0% do valor Total do contrato – Lote 02
5	5,0% do valor Bimestral do contrato – Lote 01 3,0% do valor Total do contrato – Lote 02

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
01	Permitir a presença de empregado sem identificação - por empregado e por ocorrência, cumulativamente.	01
02	Não disponibilizar equipamentos, ferramentas ou aparelhos necessários à realização dos serviços do escopo do contrato - por ocorrência e por empregado, cumulativamente.	01
03	Não manter a documentação de habilitação atualizada - por item e por ocorrência, cumulativamente.	01
04	Descumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários - por ocorrência.	01
05	Descumprir quaisquer itens do Edital e seus Anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	01
06	Não realizar a limpeza e retirada de lixo imediatamente após a execução dos serviços – por ocorrência.	02



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

07	<b>Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições - por empregado e por dia, cumulativamente.</b>	02
08	<b>Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual – EPI, quando necessários - por empregado e por ocorrência, cumulativamente.</b>	02
09	<b>Não cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado - por ocorrência.</b>	02
10	<b>Executar serviço incompleto ou de caráter paliativo, ou deixar de providenciar recomposição complementar - por ocorrência.</b>	02
11	<b>Não cumprir a programação do cronograma anual de execução dos serviços - por item e por ocorrência, cumulativamente.</b>	02
12	<b>Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços - por empregado e por ocorrência, cumulativamente.</b>	03
13	<b>Deixar de apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - CREA-AL referente ao serviço que se reporta ao objeto contratado dentro do prazo pactuado no Termo de Referência – por ocorrência.</b>	03
14	<b>Deixar de realizar atendimento dentro dos limites de prazos contratuais – por ocorrência</b>	03
15	<b>Fornecer informação pérfida de serviço realizado ou substituição de material sem anuência da FISCALIZAÇÃO – por ocorrência.</b>	04
16	<b>Utilização de peças não originais e não autorizadas pelo fabricante do equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO – por ocorrência.</b>	04
17	<b>Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais seja dos próprios trabalhadores, dos servidores ou terceiros - por ocorrência.</b>	05
18	<b>Aplicar produtos, materiais, peças ou outros que causem danos aos equipamentos e instalações do TRT 19ª Região – por ocorrência.</b>	05



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

<b>19</b>	<b>Suspender ou interromper os serviços contratados, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente e formalmente justificados - por ocorrência.</b>	<b>05</b>
-----------	---	-----------

15.3.2.5 Será considerada inexecução parcial do contrato com aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor bimestral quando ocorrer o descumprimento das metas com índices acima dos estabelecidos nos indicadores presentes no ANEXO II do Edital.

15.3.2.6 No caso de inexecução total a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato correspondente a 12 (doze) meses.

15.3.3 Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

15.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.4. As sanções previstas nos subitens 15.3.1, 15.3.3 e 15.3.4 poderão ser aplicadas concomitantemente com as previstas no item 15.3.2 e seus subitens, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.5. As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela contratante.

15.6. O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

15.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e, no caso da aplicação da penalidade prevista no subitem 15.3.4, a CONTRATADA será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

15.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.9. Os valores das multas aplicadas poderão ser deduzidos das importâncias devidas à CONTRATADA e/ou da garantia.

## **16. DO CONTRATO E SUAS ALTERAÇÕES**

### **16.1. LOTES 01 e 02:**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

16.1.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão superar o limite legal de 25%.

16.1.3. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.1.4. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da CONTRATANTE, e por seus auxiliares, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

16.1.5. O Contrato somente será considerado como completamente executado, dentre outros fatores, quando a CONTRATADA comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão de obra utilizada.

16.1.6. A variação cambial, para mais ou para menos, não será considerada suficiente para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, desde que não fuja da normalidade e, sobretudo, acarrete onerosidade excessiva do contrato a ponto de ocasionar um rompimento da equação econômico-financeira.

16.1.7. Eventual desequilíbrio econômico-financeiro será constatado a partir da análise global do contrato e não a partir da variação de preço de apenas um grupo de serviços ou insumos de interesse de uma das partes

16.2. **LOTE 01:** Serviços de manutenção preventiva e corretiva em 14 equipamentos geradores de energia elétrica.

16.2.1. O CONTRATANTE poderá realizar acréscimos de serviços para reparo de avarias nos grupos geradores motivadas por caso fortuito, força maior, culpa de terceiros ou da CONTRATANTE, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos e qualquer outro item necessário para a realização do serviço, desde que devidamente comprovada e justificada, mediante laudo técnico emitido pela CONTRATADA, relacionando as causas do defeito apresentado, peças a serem substituídas/recuperadas, serviços a serem realizados e orçamento detalhado.

16.2.2. O CONTRATANTE também poderá realizar acréscimos de serviços referentes à locação de geradores e instalação de novos geradores, incluindo sistemas de monitoramento, assim como a sua respectiva manutenção nas mesmas condições iniciais da contratação.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

16.2.3. No caso de acréscimos de serviços novos, estes não poderão ser superiores aos precificados através do preço médio obtido por pesquisa de preços a ser realizada com os seguintes critérios:

16.2.3.1. Poderão ser utilizadas as seguintes fontes para pesquisa de preços:

I. Painel de Preços disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprescos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;

II. contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;

III. pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses anterior à data da pesquisa de preços; ou

IV. pesquisa com os fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses anterior à data da pesquisa de preços.

16.2.3.2. As fontes de pesquisa de preços poderão ser utilizadas de forma combinada, devendo ser priorizados aqueles previstos nos itens I e II (conforme disposto acima).

16.2.3.3. Deverão ser adotados, no mínimo, três preços para obtenção do preço médio. Na impossibilidade da utilização de três preços, a CONTRATANTE deverá instruir o processo administrativo com a respectiva justificativa.

16.2.3.4. A partir dos preços obtidos em pesquisa, o preço médio será definido conforme o procedimento descrito a seguir.

1. Identificação de preços excessivamente elevados: serão eliminados aqueles preços que superarem em 30% ou mais a média dos demais valores;

2. Identificação dos preços inexequíveis: serão eliminados aqueles inferiores a 70% da média dos demais valores. Os preços considerados excessivamente elevados na etapa anterior já não são considerados nesta análise;

3. Determinação do preço médio: será realizada a média aritmética entre os preços restantes.

16.3. **LOTE 02:** Instalação de 09 dispositivos Gateway DSE890 MKII com antena (para ethernet e GSM), permitindo o monitoramento e controle de 14 equipamentos geradores de energia elétrica pelo sistema DSEWebNet.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

16.3.1. As alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do § 1º do art. 65 da Lei no 8.666, de 1993.

16.3.2. No caso de alegação, por parte da CONTRATADA, de falhas ou omissões nas peças que compõe o projeto básico, a mesma deverá apresentar pedido de análise formal à Fiscalização, incluindo planilha das alterações orçamentárias, memória de cálculo detalhada, planta com marcações dos serviços acrescentados e/ou suprimidos e relatório fotográfico. Sendo desconsiderados os pedidos em desconformidade com as condições apresentadas

16.3.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

16.3.3. O preço de referência será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente à taxa de BDI de referência e deverá ser considerada a data-base de elaboração do orçamento de referência da Administração.

16.3.4. Em caso de aditivos contratuais em que se alterem a quantidade de serviços existentes na planilha orçamentária de referência, serão adotados para esses serviços os preços unitários contratuais.

16.3.4.1. Conforme art. 14 do Decreto 7.983/2013, a diferença percentual entre o novo preço de referência e o preço global contratado ocasionados pela alteração de quantidades dos serviços não poderá ser reduzida em favor da contratada em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária. Portanto, poderão ser realizadas supressões para que a diferença percentual citada não seja reduzida.

16.3.5. Em caso de aditivos contratuais em que se incluam serviços novos no contrato, que não constarem da planilha orçamentária de referência deverão, deverão ser seguidas as determinações a seguir.

16.3.5.1. O preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificados no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço referencial a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos artigos 14 e 15 do Decreto 7.983/2013.

16.3.5.2. O preço de referência do novo serviço será obtido com base nos sistemas referenciais de custos, considerando a data-base de elaboração do orçamento de referência da Administração.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

16.3.5.3. Conforme necessário, serão adotados para a inclusão de serviços novos no contrato os procedimentos descritos nos itens 16.3.6, 16.3.7 e 16.3.8.

16.3.6. Inclusão de serviços novos existentes no sistema referencial de custo Sinapi:

- 1) Será pesquisado o valor do serviço mais apropriado, obtido a partir da mediana do Sinapi para a região, extraído do relatório de serviços da data-base de elaboração do orçamento de referência da Administração;
- 2) Se necessário, serão realizados ajustes nas composições do Sinapi para adequar o serviço às particularidades executivas da obra;
- 3) Será aplicado o BDI de referência do orçamento-base da Administração sobre o custo do Sinapi;
- 4) Será aplicado o fator de desconto apresentado pela licitante em relação ao orçamento-base.

16.3.7. Inclusão de serviços novos não existentes no sistema referencial de custo Sinapi, pesquisado em outros sistemas referenciais ou orçados com composição própria:

- 1) A administração utilizará a composição do sistema de referência, realizando ajustes pertinentes e, sempre que possível, substituindo os preços dos insumos por aqueles praticados pelo Sinapi;
- 2) Conforme o caso, a composição deverá ser elaborada na mesma data base do contrato. Caso inviável, em vista da adoção de insumos cotados no mercado, será deflacionada até a data-base de elaboração do orçamento de referência da Administração pelo índice de reajuste contratual, conforme as etapas 1 e 2 do item 16.3.8;
- 3) Será aplicado o BDI de referência do orçamento-base da Administração sobre o valor obtido na etapa anterior;
- 4) Será aplicado o fator de desconto apresentado pela licitante em relação ao orçamento-base.

16.3.8. Inclusão de serviços ou insumos novos obtidos através de pesquisa de mercado:

- 1) A administração realizará pesquisa de mercado do serviço / insumo em pelo menos três prestadoras de serviço / fornecedores, adotando o menor preço como parâmetro. Quando não for possível obter o mínimo de três cotações, a administração deverá apresentar justificativa;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

- 2) O valor obtido será deflacionado pelo índice de reajuste contratual até a data-base de elaboração do orçamento de referência da Administração;
- 3) Será aplicado o BDI de referência do orçamento-base da Administração sobre o custo deflacionado;
- 4) Será aplicado o fator de desconto apresentado pela licitante em relação ao orçamento-base.

16.3.9. Considerando a especificidade do objeto do LOTE 02 e o fornecimento dos dispositivos por fornecedor único, o prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado em caso de comprovação de atraso do fornecedor no envio dos materiais a serem instalados.

## **17. DA RESCISÃO**

17.1. O Contratante poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à CONTRATADA o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei Federal nº 10.520/2002, pelo DECRETO 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. Fica assegurado o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa na forma prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

217.3. A Administração poderá rescindir o Contrato nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste contrato.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório e à proposta da CONTRATADA em todos os seus termos, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

18.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

## **19. DA PUBLICAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

**20. DO FORO**

É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Alagoas, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente avença.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, assinam o presente, em cinco vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, 10 de novembro de 2020.

**ANNE HELENA FISCHER** Assinado de forma digital por  
ANNE HELENA FISCHER  
INOJOSA:308190301  
Dados: 2020.11.26 07:56:28 -03'00'

**ANNE HELENA FISCHER INOJOSA**  
Desembargadora Presidente do TRT da 19ª Região  
CONTRATANTE

**FERNANDO GARCIA** Assinado de forma digital por  
FERNANDO GARCIA  
CAVADA:19531560889  
Dados: 2020.11.24 15:32:30 -03'00'

**FERNANDO GARCIA CAVADA**  
Sócio Diretor da ENGEVISA Serviços de Engenharia Eireli  
CONTRATADA